

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR PRAZOS
PARA OS DONATIVOS FAZEREM EDIFICAÇÕES EM TERRENOS
DOADOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco , aprovou e eu,Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam prorrogados por mais três anos a partir da
publicação da presente Lei, os prazos para os donatários , abaixo
enumerados, edificarem suas sedes nos imóveis doados para os
fins previstos :
loja Maçonica Estrela de Ouro Branco:

LOJA MAÇONICA ESTRELA DE OURO BRANCO	(LEI 802/92)
IGREJA PENTECOSTAL "VENCENDO VEM JESUS"	(LEI 821/92)
GRUPO ESPIRITA "AMOR E CARIDADE"	(LEI 821/92)
CRECHE "SEMENTE DE LUZ"	(LEI 821/92)
GRUPO ESPIRITA "FRANCISCO DE ASSIS"	(LEI 844/92)
TEND.UMBAND. ESOTÉRICA "MESTRE YAPACANI	(LEI 844/92)
SOCIED. ARTI. MUSICAL "SANTO ANTONIO"	(LEI 850/92)
IGREJA "ASSEMBREIA DE DEUS"	(LEI 860/92)
IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR"	(LEI 861/92)

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de dezembro de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal